



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 18 de Maio de 2015.

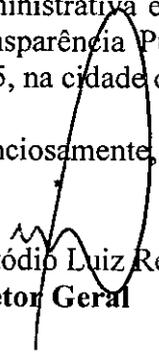
Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar 02 (duas) inscrições de participação em curso de capacitação promovido pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública Ltda., com o seguinte tema – “A Improbidade Administrativa e o Crime de Responsabilidade na Administração Pública Municipal, e a Transparência Pública Municipal”, a Realizar-se nos dias 19, 20, 21 E 22 de Maio de 2015, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 022/2015 - NR

OBJETO: PROVENIENTE DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PROMOVIDO PELA EMPRESA SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., COM O SEGUINTE TEMA – “A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O CRIME DE RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 19, 20, 21 E 22 DE MAIO DE 2015, NA CIDADE DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 18 de Maio de 2015.

Do: **Presidente da Câmara Municipal:**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 18 de Maio de 2015.

Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 18/054/2015.

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa:

Objeto: 02 (duas) taxas de inscrição para participação no curso de capacitação, com o seguinte tema – “A Improbidade Administrativa e o Crime de Responsabilidade na Administração Pública Municipal, e a Transparência Pública Municipal”, a Realizar-se nos Dias 19, 20, 21 E 22 de Maio de 2015, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC.

Valor: Preço Máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epigrafe.

Dotação Orçamentária: 100

01.001 – Câmara Municipal:

01.031.0001.02001 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.48.02 – Treinamentos

18/052015

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de Recursos Financeiros para a execução do objeto em epigrafe.

Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 18 de Maio de 2015.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2015 - NR

Justifica-se a contratação de 02 (duas) inscrições para o curso de capacitação, com o seguinte tema – “A Improbidade Administrativa e o Crime de Responsabilidade na Administração Pública Municipal, e a Transparência Público Municipal”, ministrado pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, com endereço comercial na Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, nos dias 19, 20, 21 e 22 de Maio de 2015, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, ao valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende aos interesses da Câmara Municipal. Fixado o preço para a referida contratação do serviço em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em um único pagamento.


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitações



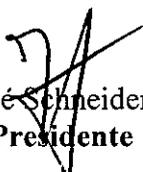
Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2015 - NR

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa **SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº. 12.137.995/0001-16, com endereço comercial na Rua Ramiro Barcelos, 152, Centro, na cidade de Maripá, Estado do Paraná, CEP: 85.955-000, decorrente de 02 (duas) inscrições para o curso de capacitação, com o tema - "A Improbidade Administrativa e o Crime de Responsabilidade na Administração Pública Municipal, e a Transparência Público Municipal"- 19, 20, 21 e 22 de Maio de 2015, na cidade de Dionísio Cerqueira - SC, perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Missal - PR, 18 de Maio de 2015.


José Schneiders
Presidente



CURSO EM DIONÍSIO CERQUEIRA / SC. - DIAS 19, 20, 21 e 22 de MAIO DE 2015

Temas:

- ⇒ **A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O CRIME DE RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**
- ⇒ **A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL**

Programação

Dia 19/05/2015 - Das 13:30h as 15:00h

Inscrições e credenciamento dos Alunos.

Das 15:00h as 17:00h

Entrega das Apostilas, material de apoio e abertura dos trabalhos com exposição dos temas do Evento.

Professor: (Normélio Schneider)

Dia 20/05/2015 - Das 14:00h as 17:30h

A transparência na Gestão Fiscal.

Professora: (Dra. Danieli Simão).

Dia 21/05/2015 - Das 09:00h as 17:30h

A Improbidade Administrativa e o Crime de Responsabilidade na Administração Pública Municipal.

Professora: (Dra. Danieli Simão).

Dia 22/05/2015 - Das 09:00h as 11:30h

Espaço para debates, dúvidas, temas livres, e encerramento com entrega dos diplomas.

Temário

A IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E O CRIME DE RESPONSABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1 – Improbidade Administrativa: sujeitos ativo e passivo; espécies de atos ímprobos; legitimidade da ação e tempo prescricional; competência para julgamento; espécies de sanções

2 – Crimes de Responsabilidade: natureza jurídica, sujeitos ativo e passivo; espécies de sanções

3 – Atos de Improbidade e Crimes de Responsabilidade no Poder Legislativo Municipal: como evitar ?

A TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL:

- ☞ O direito ao acesso à informação;
- ☞ O que precisa e deve ser publicado;
- ☞ Lei 101/2000 - LRF;
- ☞ Lei Complementar 131/09;
- ☞ Lei Complementar 137/2011 - Constituição Estadual/PR, Que definiu o Órgão Municipal Eletrônico; O papel dos TCEs na Transparência Pública.

Inscrições

Site:

www.nstreinamentos.com.br

Telefones:

NS Treinamentos(45)9934-1188 - *Normélio*.

NS Treinamentos(45)9837-0304 - *Euclides*.

E-mails:

contato@nstreinamentos.com.br

normelio@nstreinamentos.com.br

Local

Hotel IGUAÇU

Dionísio Cerqueira - SC.
49-3644-1029

Investimento

Número Participantes	Valor por Participante
1	R\$ 650,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 550,00
4	R\$ 500,00

Incluso material de apoio, apostilas, certificado e coffee-break

Entrega de Certificado somente com mínimo de 75% de participação.

Pagamento

Depósito em nome de:

Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública

**AG 4639-6 - C/C 7.000-9
Banco do Brasil**

CNPJ 12.137.995/0001-16

SEJA BEM VINDO
www.nstreinamentos.com.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.137.995/0001-16
Certidão n°: 101651836/2015
Expedição: 19/05/2015, às 14:32:07
Validade: 14/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.137.995/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM GESTAO PUBLICA - ME
CNPJ: 12.137.995/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:38:07 do dia 05/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2015.

Código de controle da certidão: **5A7A.B0BB.AADD.9349**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12137995/0001-16
Razão Social: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITACAO PROFISSIONAL EM
GES
Nome Fantasia: NS TREINAMENTO E CAPAC PROF EM GESTAO PUBLICA
Endereço: RUA RAMIRO BARCELO 152 / CENTRO / MARIPA / PR / 85955-
000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2015 a 01/06/2015

Certificação Número: 2015050307104436783303

Informação obtida em 19/05/2015, às 14:44:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO Nº 048/2015

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 022/2015-NR, que objetiva o pagamento de duas inscrições ao valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para participação de vereadores e servidores em curso de capacitação com o tema "**A Improbidade Administrativa e o Crime de Responsabilidade na Administração Pública Municipal, e a Transparência Pública Municipal**", promovido pela empresa **SCHNEIDER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, sediada na Rua Ramiro Barcelos, 152, na cidade de Maripá PR, inscrita no CNPJ com nº 12.137.995/0001-16, no período de 19 a 22 de março de 2015, na cidade de Dionísio Cerqueira SC.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

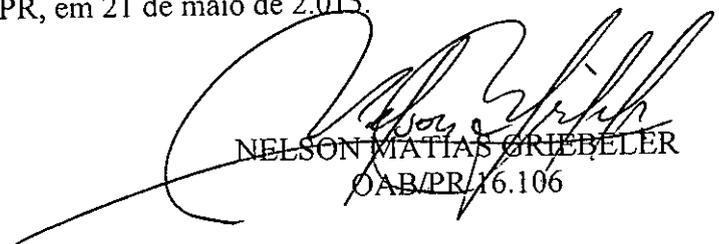
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 21 de maio de 2015.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR.16.106